

LEI MUNICIPAL Nº 968/1991

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DOS BAIRROS, PARK VEIGA JARDIM Iª, IIª E IIIª ETAPAS - ASDEBA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DOS BAIRROS VEIRGA JARDIM Iª, IIª e IIIª Etapas ASDEBA, com sede neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, aos quatro dias do mês de junho de hum mil novecentos e noventa e hum.

SEBASTIÃO LEMES VIANA

PRESIDENTE

PAULO RÉGIS MATOS VALADARES

SEC. DO GOV. MUNICIPAL